



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

**RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A TOMADA DE
PREÇO Nº 01/2022**

Recorrente: JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI

Recorrido: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Propriá/SE

Decisão Recorrida: Desclassificação da proposta da empresa JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI.

DA SÍNTESE DOS FATOS:

Por edital publicado no diário do Estado de Sergipe, no Jornal da cidade, no diário da União e no Diário do Município, foi iniciado o certame na modalidade Tomada de Preço nº 01/2022, tendo como objeto **Serviços de Reforma da Escola Leonor Barreto Franco, oriundos do Ministério da Economia através do plano de ação proposta nº 09032021-012233 e emenda nº 39790002 no Município de Propriá/SE**, reunindo-se a comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Propriá, instituída através da Portaria nº 003 de 12 de Janeiro de 2022, no dia 01 de fevereiro de 2022, às 09h00min, para iniciar o recebimento e abertura da fase de habilitação.

Realizando os trâmites legais, e após o julgamento referente a habilitação, a comissão de licitação procedeu a fase de abertura dos envelopes de proposta de preço cuja sessão ocorreu em 23 de fevereiro de 2022, onde a empresa **JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI** teve sua proposta desclassificada, por ter apresentado, conforme análise do engenheiro e dos licitantes presentes, de acordo com a Ata da sessão, encargos horista e mensalista em desacordo a legislação vigente e no extrato do simples nacional não consta faturamento dos últimos 12 (doze) meses, sendo que a mesma possui contrato vigente com o município. O que afetaria diretamente a composição do BDI e consequentemente a planilha de comprovação de preços.

Inconformada com o resultado, a Recorrente, ingressou com Recurso junto a Comissão de Licitação, requerendo a classificação da sua proposta.

Ressalta-se ainda que, conforme preconiza o artigo 109, §3º, da lei de licitações, fora dado ciência e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as demais licitantes, participantes do certame tomassem conhecimento e pudessem impugnar o recurso interposto.

A **JMPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES - EIRELI**, manifesta na sua peça recursal, desagrado quanto a desclassificação da sua proposta de preço alegando que: **"... não estava enquadrada no REGIME DE TRIBUTAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL desde o mês de fevereiro de 2021, seu regime de TRIBUTAÇÃO no ano de 2021 foi LUCRO PRESUMIDO, portanto tem seus impostos fixos que são: ISS: 5%, PIS: 0,65, COFINS: 3%, portanto não oscila conforme o faturamento... Em relação aos encargos sociais: Horista e mensalista, teve uma publicação com vigência a partir de outubro de 2021, razão pela qual, os encargos estão corretos."**, conforme consta no expediente protocolado na sede da Prefeitura em 04 de março de 2022.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Citando o pronunciamento da Engenharia:

“Após análise detalhada das planilhas orçamentárias referente aos SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA LEONOR BARRETO FRANCO - PROPRIÁ/SE, no âmbito do Plano de ação proposta nº 09032021-01223 e Emenda nº 39790002, foi constatado que as documentações/planilhas entregues se encontram conforme com o que foi exigido pelo o edital.

Em relação ao regime de tributação, em 2021, a empresa JMPC - PROJETOS E CONSTRUÇÕES, estava como lucro presumido, por este motivo, não foi constatado o faturamento dos últimos 12 (doze) meses no extrato do simples nacional.

Os encargos sociais: horista e mensalista, de acordo com o SINAPI (Cálculos e parâmetros), estão corretos.”

DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Desse modo, diante do exposto acima, escorada no parecer técnico do engenheiro do município, a comissão de licitação, aceita as razões da Recorrente reformulando sua decisão, para reclassificar a proposta da empresa.

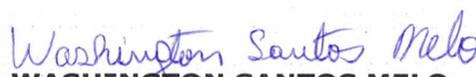
É PROVIDO O RECURSO, pelos motivos relatados acima, já que, existe argumento sustentável para reformar a decisão da CPL quanto a desclassificação da proposta da Recorrente.

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Propriá/SE, **DECIDE CONHECER DO RECURSO POR SER TEMPESTIVO, REFORMANDO A DECISÃO** antes prolatada pelos fatos aduzidos, para que prospere o pedido da RECORRENTE E PROSSIGA O ANDAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO relativo à Tomada de Preço nº 01/2022.

Propriá/Se, 21 de março de 2022.


MARIA SANDRA SILVESTRE SANTOS REZENDE
Presidente da CPL


GILMARA FERNANDES DA SILVA
Secretária da CPL


WASHINGTON SANTOS MELO
Membro da CPL